



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## REQUERIMENTO

### **Informações a respeito da abrangência do Decreto nº 29.549, de 30 de Dezembro de 2024**

Considerando o Decreto nº 29.549, de 30 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de gratuidade na tarifa do transporte público escolar, e dá outras providências;

Considerando a limitação da concessão de gratuidade na tarifa do passe de estudante apenas a alunos a partir de 6 (seis) anos;

Considerando o inciso II do Art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando que é justo que pais de alunos que não têm autonomia para se locomover pelas ruas sozinhos, por conta da idade reduzida, também possam usufruir da gratuidade em questão para acompanhar os filhos no trajeto da escola;

Considerando que preâmbulo do referido Decreto deixa explícito que havia intenção em abranger os alunos da rede particular da cidade de Sorocaba-SP;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1. Por que os pais de crianças abaixo de 6 (seis) anos foram excluídas do Decreto em questão, uma vez que seus filhos integram a educação infantil?
2. Existe a possibilidade de acrescentar o §11 ao Art. 1º, conforme sugestão abaixo? Se não, por que?

*“§11 Pais de alunos com idade inferior a 6 (seis) anos ficam autorizados a utilizar-se do transporte gratuito para acompanhar a criança*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

*no trajeto da escola.”*

3. Por que os alunos da rede particular da cidade de Sorocaba não foram abrangidos pelo Decreto?
4. Existe a possibilidade de alterar o Art. 1º, conforme sugestão abaixo? Se não, por que?

*“Art. 1º A Concessão de gratuidade na tarifa do passe estudante para alunos matriculados na educação infantil, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio ou equivalente, curso técnico, tecnológico, profissionalizante, supletivos, pré-universitários e universitários, de escolas regulares e alunos da rede particular localizadas no Município de Sorocaba-SP, que passa a ser disciplinada pelas normas do presente Decreto e supletivas Portarias.”*

Atenciosamente,

**S/S, Sorocaba, 13/02/25.**

**ROBERTO FREITAS**  
Vereador



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300032003900380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em 17/02/2025 15:05

Checksum: **98A57DF41A09198DA5B8ACE05927ABCB8CC5344D872DA66B1EB24F1BF91DB6A9**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300032003900380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.